

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 5154/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de execução da fase final do projeto de combate a incêndio do prédio da Fundação Inova Prudente. O escopo do objeto compreende apenas a adequação no pavimento superior (mezanino) do bloco C da Fundação Inova Prudente, conforme protocolo FAT 268064-3/2023, já deferido pelo Corpo de Bombeiros e Projeto de Instalação e Prevenção de Incêndio (anexo I). Sobre a instalação do hidrante do mezanino mencionado (H8), o mesmo deverá ser derivado do hidrante H7, e sua tubulação deverá percorrer a parte externa do bloco C. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução do objeto (anexo II). Tais materiais poderão ser modificados a depender da necessidade técnica comprovada pela contratada no momento da execução do serviço.

1.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I – Projeto de Instalação e Prevenção de Incêndio;
- 1.2.2. ANEXO II – Lista de Materiais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução do serviço atenderá as diretrizes de instalação dos equipamentos de combate e prevenção de incêndio definidas pelo Decreto Estadual 63.911/18 e Lei Complementar 1.257/205 - Código Estadual Contra Incêndio. A adequação do pavimento superior segue as diretrizes do projeto já aprovado pelo Corpo de Bombeiros conforme Protocolo FAT: 268064-3/2023, definindo essa adequação como parte da regularização para a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, documento obrigatório para o funcionamento da Fundação segundo as diretrizes estaduais e municipais.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. O valor estimado do objeto deste termo foi obtido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 35.072/2024 e Decreto Estadual Nº 67.888/2023.

3.2. Para a formação do preço foi solicitado orçamento de empresas especializadas. Os orçamentos foram obtidos mediante contatos presenciais devido a especificidade da prestação dos serviços.

3.3. O valor médio estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 54.885,25**, conforme relatório de pesquisa de preços anexado ao presente processo.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.3. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço (global)**, observadas as exigências contidas no presente Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no capítulo VI da Lei Federal Nº 14.133/2021, devendo apresentar os documentos listados a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.2.3. Prova de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, através da certidão negativa de ICMS, emitida pela Secretaria do Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

5.1.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a qualidade e presteza no processo de fornecimento dos mesmos, em características, quantidades e prazos, respeitando o limite/percentual previsto na Súmula 24 do TCESP.

5.1.4.2. É necessário que o atestado/declaração permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

5.1.4.3. A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos e aditivos que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e/ou local em que foram prestados os serviços.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Trata-se de da execução da fase final do Projeto de Combate a Incêndio do prédio da Fundação Inova Prudente. O objeto compreende a adequação no pavimento superior (mezanino) do Bloco C da Fundação Inova Prudente, conforme Projeto de Instalação e Prevenção de Incêndio (Anexo I), já deferido pelo Corpo de Bombeiros através protocolo FAT 268064-3/2023. O projeto que compreende o mezanino (Anexo I) deverá ser implantado na íntegra, e tem como principais atividades a instalação de um novo hidrante, instalação de alarme e acionador de bomba no mezanino do bloco C, com a devida comunicação dos itens de segurança com a central de alarme localizada no bloco A. Sobre a instalação do hidrante do mezanino mencionado no projeto do anexo I (H8), o mesmo deverá ser derivado do hidrante H7, e sua tubulação deverá percorrer a parte externa do Bloco C. A contratada

deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução do objeto (Anexo II). Tais materiais poderão ser modificados a depender da necessidade técnica comprovada pela contratada no momento da execução do serviço

6.1.2. A prestação de serviços deverá ter início em até 02 (dois) dias úteis após a emissão do empenho e notificação da CONTRATADA.

6.1.3. O prazo máximo para execução dos serviços é de até 20 (vinte) dias úteis, devendo ser realizado durante o horário das 08h30 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

6.1.4. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.1.5. Cabe ao servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.1.6. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade, capacidade e estrutura suficientes para realizar a prestação dos serviços no endereço: Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente, SP, CEP 19063-390.

6.1.7. Os equipamentos de proteção e segurança, veículos e outros materiais que forem necessários para prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.8. Os serviços serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante atesto/despacho na nota fiscal.

6.1.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço contratado.

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

6.3. SUSTENTABILIDADE

6.3.1. A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.3.1.1. Forneça aos empregados condições de trabalho e equipamentos de segurança (EPI) adequados para a execução dos serviços, respeitando as Normas Regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho;

6.3.1.2. Evitar em suas atividades dentro a Fundação, o desperdício e a geração desregrada de resíduos sem aproveitamento e respeitar a normatização brasileira (NBRs publicadas pela ABNT) e a legislação municipal pertinente, quanto à geração e destinação dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades.

6.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.4.1. O serviço será realizado preferencialmente por Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em atenção ao disposto no Art. 48, Inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.5.1. O gerenciamento da contratação caberá ao servidor **DIEGO L. P. ANDREASI**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

6.5.2. O(a) servidor(a) **SÉRGIO DANIEL DE ALMEIDA** atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

6.5.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Fundepi ou modificação da contratação.

6.5.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.5.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.5.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.5.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5.8. Quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos às custas da CONTRATADA, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitadas.

6.5.9. Cabe ao servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço e fiscalização do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções das irregularidades no objeto.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. A CONTRATADA deve executar objeto contratado, observando as especificações contidas no “Item 6 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO” deste termo de referência.

7.1.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;

7.1.4. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à contratante para ateste e pagamento;

7.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no mesmo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

- 7.1.6. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto contratado;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo termo de referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.1.11. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.1.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.14. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;
- 7.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

7.2. DA CONTRATANTE

- 7.2.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/materiais recebidos provisoriamente no Termo de Referência.
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.4. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço/entrega do material, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.2.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente. O mesmo será efetuado em parcela única, após a apresentação da Nota Fiscal e sendo devidamente atestado pelo setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço e liquidação do objeto deste Termo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no plano anual de contratações e correrão à conta dos recursos consignados no **Programa de Trabalho: 19.572.0710.2.665 Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica; Elemento de Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, comete infração administrativa o PARTICIPANTE ou a CONTRATADA que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- VIII. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Praticar demais atos lesivos previstos na lei nº 14.133/2021.

10.2. Respeitando o disposto no artigo 156 da lei Nº 14.133/2021, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Sancionador, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de compras da Fundepi, através do e-mail: compras@inovapudente.com.br

Presidente Prudente – SP, 16 de maio de 2024.

DIEGO ANDREASI

Diretor-Presidente da Fundação Inova Prudente